

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 956/69

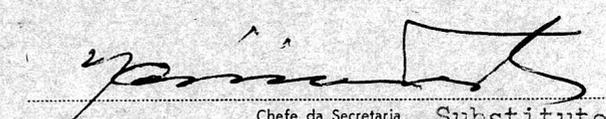
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diá 5-11-69
Hora 14:15
Qual. Juiz

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de novembro do ano
de 1.969 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de M O N T E N E G R O , autuo a
Homologação
presente ~~reclamação~~ apresentada por R. OSVINO SHELIG (Repte)
MARLIZE FEILSTRECKER (Reqda.) contra


.....
Chefe da Secretaria, Substituto
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Homologação art. 477 C.L.T.

Exmo. Sr. Dr.
JUIZ
MONTENEGRO RS.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 956/69
Em 05/11/1969

R.OSVINO SEELIG, abaixo representado por seu bastante procurador sr.Amandio Ilto Schallenberger, vem mui respeitosamente solicita a V.Excia.que se digne marcar-lhe uma audiencia para omo- logarem o acordo por dispensa dos serviços da empregada Marlize / Feilstrecker da Firma R.Osvino Seelig.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Montenegro, 05 de novembro de 1969

pp. Amandio Ilto Schallenberger

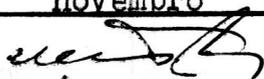
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 05 de 11 de 19 69 as 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes.

em ciência de designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 05 de novembro de 19 69


Maurício Fortes

RECEBI: _____ ~~Chefe~~ da Secretaria, Substituto

Márcia Feitosa

P.P. Armando Alto Schellenberger



PROCESSO Nº 956/69

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, residente

, apregoados os litigantes: R. OSVINO SEELIG, requerente, e MARLIZE FEILSTRECKER, requerida, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada pelo sr. Amandio Hilton Schaleberger, que protestou pela juntada da autorização, em 24 horas. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que as partes haviam rescindido amigavelmente o contrato de trabalho mediante o pagamento global da importância, conforme recibo, contra pelo, digão, contra plena e geral quitação dada pela requerida, cabendo ainda à requerente o recolhimento da importância estipulada no parágrafo 1º do artigo 22 da lei que instituiu o F.G.T.S. A requerente se obrigou, ainda, a fazer dito recolhimento e à entrega das guias à requerida, para movimentação do Fundo. A requerida julgou certas as declarações da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blaith]
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Marlize Feilstrecker]
Marlize Feilstrecker

[Handwritten signature of Amandio Hilton Schaleberger]
Amandio Hilton Schaleberger

[Handwritten signature of Marcio Portes]
MARCIO PORTES
Chefe da Secretaria Executiva

4
~~PT~~

RECIBO DE QUITAÇÃO
=====

NCr\$ 700,00
=====

Recebi da firma: R. OSVINO SEELIG, a importância de NCr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos) referentes ao - acôrdo firmado entre minha pessoa e a referida firma acima citada no periodo de 01 de novembro de 1.967 à 02 de novembro de 1.969.

E, para maior clareza firmo o presente RECIBO DE QUITAÇÃO nada tendo a reclamar no futuro contra o pagamento - de ordenados, férias, 13º salário, aviso prévio, e demais encargos das Leis Trabalhistas.

Montenegro, 02 de Novembro de 1.969

Márlize Feilckecker

5
47

CONCLUSÃO

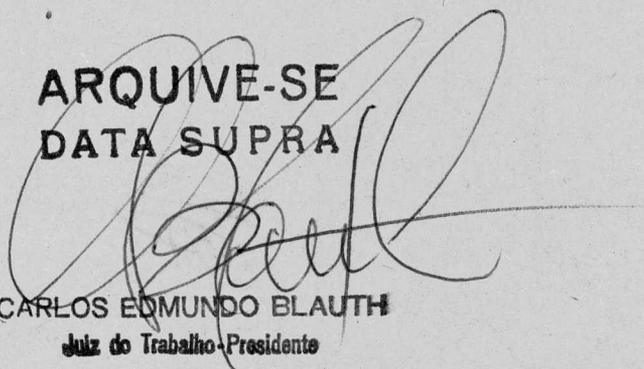
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 05 / 11 / 69



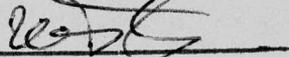
MÁRCIO FORTES
Celo da Secretaria Especial

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MÁRCIO FORTES
Celo da Secretaria Especial